



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2892/2023 (DE 11 DE JANEIRO DE 2.023)

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos créditos de pequeno valor de acordo com a Lei Municipal n.º 1.252, de 26 de maio de 2.010 e dá outras providências”

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o estabelecido no parágrafo do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1252, de 26 de maio de 2.010, que define os créditos de pequeno valor para fins do artigo 100, §3º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a variação acumulada pelo índice IPCA-IBGE que mede o nível de inflação no País;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores estabelecidos na Legislação Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor a partir da entrada em vigor desse Decreto, corresponda ao importe de R\$ 12.156,43 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), será considerado de pequeno valor pelo Município de Dourado - SP.

Parágrafo Único. A quantia expressada no “caput” deste artigo corresponde à atualização monetária de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no acumulado do exercício de 2.022 e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.252, de 26 de maio de 2.010.

Artigo 2º. As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 11 de janeiro de 2.023.


**GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL**